



DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2011

Transfere dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério da Cultura, no valor de R\$ 227.000.000,00.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 66 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam transferidas, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério da Cultura, dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), no valor de R\$ 227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

Órgão: 42000 - Ministério da Cultura
Unidade: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO I		Outras Alterações Orçamentárias											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00											
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
1250		Esporte e Lazer da Cidade										227.000.000	
04 813		1250 12MG PROJETO										227.000.000	
04 813		1250 12MG 0001 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC										170.000.000	
04 813		1250 12MG 0056 Espaço implantado (unidade): 100 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Nacional										170.000.000	2.000.000
04 813		1250 12MG 0058 Espaço implantado (unidade): 1 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Implantação de Espaços Integrados no Bairro Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ										2.000.000	3.000.000
04 813		1250 12MG 0060 Espaço implantado (unidade): 2 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Implantação de Espaços Integrados na Região Metropolitana de Manaus - Estado do Amazonas										3.000.000	2.000.000
04 813		1250 12MG 0062 Espaço implantado (unidade): 1 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Apoio à Implantação de Espaços Integrados na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro										2.000.000	50.000.000
04 813		1250 12MG 0060 Espaço implantado (unidade): 2 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Implantação de Espaços Integrados - Caxias - MA										3.000.000	2.000.000
		TOTAL - FISCAL										227.000.000	0
		TOTAL - SEGURIDADE										0	0
		TOTAL - GERAL										227.000.000	0

04 813	1250 12MG 0062	Espaço implantado (unidade): 1 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Apoio à Implantação de Espaços Integrados na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	40	0	100	2.000.000	50.000.000
		Espaço implantado (unidade): 5	F	4	3	90	0	100	50.000.000	
TOTAL - FISCAL									227.000.000	0
TOTAL - SEGURIDADE									0	0
TOTAL - GERAL									227.000.000	0

Órgão: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Unidade: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II		Outras Alterações Orçamentárias											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00											
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR				
1250		Esporte e Lazer da Cidade										227.000.000	
04 813		1250 12MG PROJETO										227.000.000	
04 813		1250 12MG 0001 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC										170.000.000	
04 813		1250 12MG 0056 Espaço implantado (unidade): 100 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Implantação de Espaços Integrados no Bairro Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ										170.000.000	2.000.000
04 813		1250 12MG 0058 Espaço implantado (unidade): 1 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Implantação de Espaços Integrados na Região Metropolitana de Manaus - Estado do Amazonas										2.000.000	3.000.000
04 813		1250 12MG 0060 Espaço implantado (unidade): 2 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Implantação de Espaços Integrados - Caxias - MA										3.000.000	2.000.000
04 813		1250 12MG 0062 Espaço implantado (unidade): 1 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Apoio à Implantação de Espaços Integrados na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro										2.000.000	50.000.000
04 813		1250 12MG 0060 Espaço implantado (unidade): 2 Implantação de Espaços Integrados de Esporte, Cultura, Lazer e Serviços Públicos - Praças do PAC - Implantação de Espaços Integrados - Caxias - MA										3.000.000	2.000.000
		TOTAL - FISCAL										227.000.000	0
		TOTAL - SEGURIDADE										0	0
		TOTAL - GERAL										227.000.000	0

SIOP Formalização nº 264

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 185, de 8 de junho de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 30.615.

Nº 186, de 8 de junho de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 28.168.

Nº 187, de 9 de junho de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4605.

Nº 188, de 9 de junho de 2011.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunica a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2011 (MP nº 518/10), que "Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplimento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito".

Ouvido, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 3º do art. 4º

"§ 3º A autorização concedida a uma fonte ou a um gestor, ainda que para fornecimento de informações a banco de dados específico, aproveita a todos os bancos de dados, vedada a inclusão de cláusula que restrinja os bancos de dados que poderão ter acesso às informações."

Razão do veto

"O dispositivo é contraditório com o art. 9º do próprio projeto, que possui norma mais protetiva à privacidade do cadastrado por exigir autorização expressa para o compartilhamento de informações entre os bancos de dados."

Os Ministérios da Fazenda e da Justiça opinaram, ainda, pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 1º do art. 5º

"§ 1º Caso, no momento do cancelamento do cadastro na forma do inciso I, haja obrigação creditícia em curso, o gestor do banco de dados poderá manter no sistema as informações a respeito do cadastrado, permitida a utilização dos dados apenas na hipótese de nova autorização de abertura de cadastro, nos termos do art. 4º."

Razão do veto

"O dispositivo impede que o cadastrado possa, a qualquer tempo, cancelar seu cadastro e eliminar as informações a ele referentes, violando a privacidade dos cidadãos e o caráter voluntário do cadastro positivo."

§ 2º do art. 5º

"§ 2º O acesso gratuito previsto no inciso II poderá ser limitado pelo gestor a até 1 (uma) vez a cada 4 (quatro) meses."

Razão do veto

"O livre acesso de todo cidadão às suas próprias informações é pressuposto necessário a procedimento que vise tutelar o exercício de direitos, devendo ser assegurada sua gratuidade a qualquer tempo."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 189, de 9 de junho de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.415, de 09 de junho de 2011.

Nº 190, de 9 de junho de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.416, de 09 de junho de 2011.

Nº 191, de 9 de junho de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.417, de 09 de junho de 2011.

Nº 192, de 9 de junho de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.418, de 09 de junho de 2011.

Nº 193, de 9 de junho de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.419, de 09 de junho de 2011.

Nº 194, de 9 de junho de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que, em favor do Ministério da Comunicação, crédito suplementar no valor de R\$ 24.376.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Nº 195, de 9 de junho de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 88.331.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências".

Nº 196, de 9 de junho de 2011. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 19.285.346,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 150, de 23 de maio de 2011. Sobrevoou no território nacional de aeronave estrangeira, pertencente ao País abaixo relacionado:

Estados Unidos Mexicanos:

- aeronave tipo BOEING 727-200, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de maio de 2011:

dia 15 - procedente de Cartagena, Colômbia, pouso em Manaus e no Rio de Janeiro; e

dia 17 - decolagem do Rio de Janeiro e destino a Santiago, Chile.

Homólogo. Em 9 de junho de 2011.

Nº 156, de 30 de maio de 2011. Sobrevoou no território nacional de aeronaves estrangeiras, pertencentes aos Países abaixo relacionados: